

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 054/2026

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, através do Departamento de Administração, sediado na Avenida Siqueira Campos, 83, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**18 de maio de 2026 às 09h00min**

Local da Sessão Eletrônica: <https://bnccompras.com/>

Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras

**1.1** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 552 de 15 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Atuará no presente certame como Pregoeiro Oficial, Juliano Ortiz da Silva, designado pela Portaria nº 01/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 02 de Janeiro de 2025.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Plataforma de Pregão Eletrônico do Sistema BNC, qual seja: <https://bnccompras.com/>.

**2.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **18 de maio de 2026 às 09h00min**, no site <https://bnccompras.com/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 18/05/2026.

**2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 18/05/2026.

**2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 18/05/2026

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>).

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração de enquadramento, acompanhada da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.**

3.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com> e no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, acessível no sítio eletrônico: <http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>.

3.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Plataforma BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações deste Município de Jardim Olinda/PR pelo telefone (44) 3311-1214 e através do e-mail [licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br).

### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas exclusivamente ATRAVES DA PLATAFORMA BNC, no Sistema de Pregão Eletrônico: <https://bnccompras.com>.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.3.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.3.1.** A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**7.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema da “BNC” poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte (42) 3026-4550 de segunda a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

**7.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

**7.6. NÃO poderão disputar esta licitação:**

**7.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**7.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA BNC**

**8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, fone: (42) 3026-4550 e no site <https://bnccompras.com>.

**8.2.** O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

**8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

**9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**9.3** A Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**9.4** Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**9.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**9.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente.

**9.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

**9.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**9.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Jardim Olinda/PR.

**9.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**9.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de exclusividade, prioridade e do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.21** Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

**9.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

**9.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**9.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**9.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

**10.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico;

**10.6.3.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.8.** O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 14.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 14.8. e 14.8.1., a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**10.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração.

**10.10.1.** O descumprimento do disposto no subitem 14.10 implicará a não contratação.

**10.11.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**10.11.1.** No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**10.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

**10.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.16.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**10.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**10.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.20** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.21** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item correspondente aos impedimentos, previsto no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

**11.1.1** SICAF;

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

**11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**11.1.4** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens supramencionados neste edital.

**11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1** contiver vícios insanáveis;

**11.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

**11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA BNC ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO)**

**12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema;

**12.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.5** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.6.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.6.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; 11.17.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.6.4** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.6.5** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.3 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.7.** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

**12.8.** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

**12.9.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.10 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**12.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.10.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**12.10.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**12.10.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)

**12.11. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

**12.11.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**12.12. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

**12.12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

**12.12.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.12.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**12.12.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**12.12.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**12.12.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**12.13. Requisitos de HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**12.13.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.14. Requisitos de HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**12.14.1** Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis à contratação a ser realizada, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

**12.14.2** Certificado de cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade. Justificativa: Como o calcário agrícola é regulado pela **Lei Estadual nº 9.056/89**, o Certificado de Cadastro como comerciante junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná é um documento essencial para a comercialização.

**12.14.3** PORTARIA DE LAVRA vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M). Justificativa: Essencial para comprovar a origem legal do calcário. Se a licitante for comerciante, deve-

se permitir a apresentação do documento do fabricante/minerador.

#### **APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO**

**12.14.4** LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAT ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

#### **12.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**12.15.1.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e apresentar certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão;

**12.15.2** A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no “Anexo III”, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e/ou pelo contador responsável, nos termos do item.

**12.16.** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**13.1** A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Av. Siqueira Campos, 83, centro, CEP 87.960-000, Jardim Olinda-PR, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso. O avanço de fases ocorrerá por meio da plataforma do BNC, devendo a licitante ficar atenta quanto a abertura de prazos, sob pena de preclusão.

**14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**14.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Jardim Olinda/PR (<http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>), acessível no Portal da Transparência, aba "Licitações".

**14.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**14.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5** fraudar a licitação

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**17.3** O resultado desta licitação será publicado na Plataforma de Pregão Eletrônico – BNC, bem como estará disponível no Portal da Transparência deste município na aba “Licitações”.

**17.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**18.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.4** O Município de Jardim Olinda/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**18.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.7** NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, HAJA VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

**19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado.

**19.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes:

- i) Certificado de regularidade do FGTS;
- ii) Certidão de débitos Trabalhista;
- iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;
- v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;
- vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar);
- vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;
- viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e
- x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**19.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

**19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.1.9** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.1.10** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.1.11** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**19.1.12** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) para o exercício de 2026**).

**19.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
-------	--

Unidade	14.001. - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função	14.001.20 - AGRICULTURA
Subfunção	14.001.20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	14.001.20.608.0016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade	14.001.20.608.0016.1252 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III
Natureza da Despesa	14.001.20.608.0016.1252.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	30.000 (FONTE LIVRE POR SUPERÁVIT)

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

**20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**20.3** O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado digitalmente e remetido a este setor de licitações, ou caso não possua assinatura digital, compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR;

**20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

## 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado na Plataforma do Sistema BNC, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br).

**23.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**23.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**23.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**23.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**23.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**23.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Jardim Olinda/PR, na aba “Licitações”, na Plataforma de Pregão Eletrônico – SISTEMA BNC, e na Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, Departamento de Compras e Licitações, Av. Siqueira Campos, 83, centro na cidade de Jardim Olinda/PR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**23.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**23.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Jardim Olinda, quanto do emissor.

**23.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**23.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**23.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.21** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

**23.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Paranacity – PR.

**23.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de licitação.

**23.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Jardim Olinda, 27 de Abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO** Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e requisitos para a contratação de empresa especializada na aquisição, transporte e distribuição de calcário dolomítico, visando atender às necessidades da agricultura familiar no município de Jardim Olinda/PR. Esta contratação é parte integrante do Convênio nº 590/2025-DEAGRO:122 (Protocolo 18.433.299-0), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) do Governo do Estado do Paraná.

Este documento foi elaborado em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, que regulamenta a referida lei no âmbito estadual, e da Instrução Normativa MAPA nº 35, de 04 de julho de 2006, que estabelece as especificações para fertilizantes, corretivos e inoculantes.

**2. OBJETO**

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objeto a **aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de calcário dolomítico, com PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 75%**, incluindo o **transporte, entrega e distribuição direta em cada propriedade rural** dos 75 (setenta e cinco) beneficiários da agricultura familiar no município de Jardim Olinda/PR, sendo 54 (cinquenta e quatro) propriedades localizadas no Assentamento Mãe de Deus e as demais em pequenas propriedades rurais dispersas, com frete incluso e todos os custos inerentes à operação.

**3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE**

A aquisição e distribuição do calcário dolomítico são ações estratégicas e fundamentais para o desenvolvimento rural sustentável do município de Jardim Olinda, com foco prioritário na agricultura familiar. A iniciativa se alinha perfeitamente às diretrizes do Plano Plurianual 2024/2027 – Fortalecimento da Agricultura Familiar, e é viabilizada pelo Convênio nº 590/2025-DEAGRO:122, que visa promover a melhoria da produtividade e da sustentabilidade das explorações agropecuárias locais.

A correção da acidez do solo, por meio da aplicação de calcário, é uma prática agrícola comprovadamente eficaz para otimizar a absorção de nutrientes pelas plantas, melhorar a estrutura do solo e, conseqüentemente, elevar a produtividade das culturas. A meta estabelecida é um aumento de, no mínimo, **15% (quinze por cento)** na produtividade ( $$$$P = P_0 \times 1.15$$$$ ), o que impactará diretamente a renda, a segurança alimentar e a qualidade de vida das famílias beneficiadas. A modalidade de entrega e distribuição direta nas propriedades rurais é crucial para garantir que o insumo chegue efetivamente ao produtor final, superando as barreiras logísticas e operacionais que frequentemente dificultam o acesso dos agricultores familiares a esses recursos essenciais.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

O calcário dolomítico a ser adquirido deverá atender rigorosamente às seguintes especificações, em conformidade com a *Instrução Normativa MAPA nº 35, de 04 de julho de 2006*, e demais normas técnicas aplicáveis:

##### 4.1. Composição e Qualidade

- **Tipo:** Calcário Dolomítico.
- **PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total):** Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).
- **Poder de Neutralização (PN):** Mínimo de 80% (oitenta por cento).
- **Teor de Óxidos:CaO (Óxido de Cálcio):** Mínimo de 20% (vinte por cento).
- **MgO (Óxido de Magnésio):** Mínimo de 7% (sete por cento).
- **Carbonatos:CaCO<sub>3</sub> (Carbonato de Cálcio):** Mínimo de 35% (trinta e cinco por cento).
- **MgCO<sub>3</sub> (Carbonato de Magnésio):** Mínimo de 10% (dez por cento).
- **Granulometria:** 100% (cem por cento) passante em peneira de 2,00 mm (ABNT nº 10).
- Mínimo de 70% (setenta por cento) passante em peneira de 0,84 mm (ABNT nº 20).
- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) passante em peneira de 0,30 mm (ABNT nº 50).
- **Umidade:** Máximo de 5% (cinco por cento).

##### 4.2. Forma de Entrega

O calcário deverá ser entregue diretamente em cada propriedade beneficiada pela empresa contratada, conforme a necessidade após análise de solo a realizado, definida e comunicada pela fiscalização da Prefeitura.

A aplicação deverá ser realizado pelos produtores com apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

#### 5. QUANTIDADE, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

##### 5.1. Quantidade

Serão adquiridas **500 (quinhentas) toneladas** de calcário dolomítico.

##### 5.2. Prazo de Entrega e Distribuição

O prazo máximo para a entrega e distribuição completa do calcário em todas as propriedades beneficiadas será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado conforme justificativas e autorização do Departamento Municipal de Agricultura.

##### 5.3. Condições de Entrega e Distribuição

- A Contratada será responsável por todo o transporte, desde a origem até a **distribuição direta no local de armazenamento indicado em cada uma das 75 (setenta e cinco) propriedades rurais beneficiadas**, conforme lista detalhada a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- O frete e todos os custos inerentes à logística de entrega e distribuição, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para o descarregamento e posicionamento do produto no local indicado na propriedade, estão inclusos no preço unitário do produto.
- A Contratada deverá apresentar um plano de logística de distribuição detalhado, incluindo cronograma de entregas por propriedade, rotas e estimativa de tempo, a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura antes do início das operações.
- Durante a distribuição, a Contratada deverá realizar **registro fotográfico** da entrega em cada propriedade, evidenciando o produto e o local de descarregamento, e coletar a **assinatura do agricultor beneficiado em Termo de Recebimento** específico, que deverá conter a quantidade entregue e a data.
- A Contratada deverá providenciar seguro de transporte para toda a carga, cobrindo eventuais perdas, danos ou extravios durante o percurso e a distribuição, até a aceitação definitiva do objeto.
- A entrega deverá ser realizada em veículos adequados, que garantam a integridade e a qualidade do produto, e que possuam acesso às propriedades rurais, mesmo em condições de estradas vicinais. A Contratada deverá realizar vistoria prévia das vias de acesso, se necessário, para garantir a viabilidade da entrega.

- Toda carga a granel deverá ser pesada em balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO, devendo o ticket de pesagem acompanhar a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.
- **Qualidade Técnica:** O produto deverá apresentar PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 75% e umidade compatível com a aplicação mecanizada, sob pena de rejeição imediata do produto.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.1 Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda em até **30 (trinta) dias corridos** após a atestação da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato. O atesto estará condicionado à entrega e distribuição integral do calcário, à conformidade com as especificações técnicas, à apresentação de todos os documentos comprobatórios (laudos, termos de recebimento assinados pelos agricultores, registros fotográficos) e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e no contrato.

### 6.1 Da Dotação Orçamentária

Órgão	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade	14.001. - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função	14.001.20 – AGRICULTURA
Subfunção	14.001.20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	14.001.20.608.0016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade	14.001.20.608.0016.1252 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
Natureza da Despesa	14.001.20.608.0016.1252.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	30.000 (FONTE LIVRE POR SUPERÁVIT)

## 7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Fiscalização

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, sob a responsabilidade do servidor **Sérgio Luiz de Oliveira, CFTA 052426299-32**, ou outro servidor formalmente designado. O fiscal do contrato terá amplos poderes para acompanhar, verificar e atestar a conformidade do produto e dos serviços de entrega e distribuição com as condições estabelecidas neste TR e no contrato, podendo solicitar informações, documentos e realizar inspeções a qualquer tempo.

### 7.2. Aceitação

A aceitação do objeto será realizada em duas etapas, conforme *Art. 140 da Lei nº 14.133/2021*:

- **Aceitação Provisória:** Ocorrerá no momento da entrega em cada propriedade, mediante a conferência visual da quantidade, integridade da embalagem (se for o caso) e coleta do Termo de Recebimento assinado pelo agricultor, com o registro fotográfico correspondente.
- **Aceitação Definitiva:** Ocorrerá após a verificação de todos os laudos de análise físico-química, dos registros fotográficos, dos Termos de Recebimento de todas as propriedades e da conformidade geral com as especificações técnicas e condições de entrega e distribuição. A aceitação definitiva será formalizada por meio de atesto na nota fiscal/fatura, após a conclusão de todas as entregas e a análise da documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação provisória de todas as entregas.

### 7.3. Não Conformidade

Em caso de não conformidade do produto (qualidade inferior às especificações) ou dos serviços de entrega e distribuição (atrasos injustificados, não cumprimento do plano de logística, falta de documentação, danos ao produto), a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, exigindo a substituição do produto ou a correção dos serviços, sem ônus adicionais para a Administração, e aplicando as sanções cabíveis, conforme *Art. 138 da Lei nº 14.133/2021*.

### 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, referente à aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de calcário dolomítico, com um preço unitário estimado de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** por tonelada, já incluindo todos os custos de produto, frete, seguro e distribuição direta nas propriedades rurais. Este valor está em conformidade com o Convênio nº 590/2025-DEAGRO:122, que prevê **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de repasse da SEAB e **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** de contrapartida municipal.

Item	Quantidade (ton)	Valor Unitário Máximo (R\$/ton)	Valor Total Máximo (R\$)	Marca
Calcário Dolomítico PRNT ≥75% (com frete e distribuição)	500	264,00	132.000,00	
TOTAL GERAL Máximo	R\$ 132.000,00			

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DESEMPATE E REQUISITOS HABILITAÇÃO

#### 9.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço por tonelada (preço unitário)**, considerando todos os custos envolvidos, incluindo o produto, frete, seguro e a distribuição direta nas propriedades rurais, conforme *Art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021*.

#### 9.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no *Art. 60 da Lei nº 14.133/2021*.

#### 9.3 Requisitos de Habilitação Jurídica

9.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede

a matriz;

9.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4 Requisitos de Habilitação Fiscal e Trabalhista**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9.5 Requisitos de Habilitação Econômica e Financeira**

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **9.6 Requisitos de Habilitação Técnica**

9.6.1 Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis à contratação a ser realizada, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

9.6.2 Certificado de cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade. Justificativa: Como o calcário agrícola é regulado pela **Lei Estadual nº 9.056/89**, o Certificado de Cadastro como comerciante junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná é um documento essencial para a comercialização.

9.6.3 PORTARIA DE LAVRA vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M). Justificativa: Essencial para comprovar a origem legal do calcário. Se a licitante for comerciante, deve-se permitir a apresentação do documento do fabricante/minerador.

#### **APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO**

9.6.4 LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAT ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

## 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e do contrato a ser firmado, a Contratada deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer calcário dolomítico que atenda rigorosamente a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste TR e na legislação vigente, em especial a *IN MAPA nº 35/2006*.
- Realizar o transporte, entrega e distribuição do calcário nas propriedades rurais beneficiadas dentro dos prazos e condições estabelecidos, garantindo a integridade do produto e a segurança da operação.
- Apresentar todos os laudos de análise físico-química e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.
- Disponibilizar equipe e equipamentos adequados para a realização da distribuição, com segurança e eficiência, incluindo veículos com capacidade de acesso às propriedades rurais.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução do contrato.
- Reparar ou substituir, às suas expensas, o produto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.
- Manter comunicação constante com a fiscalização da Prefeitura para coordenar as entregas e resolver eventuais intercorrências.

## 11. DAS PESQUISAS DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços do Banco de preços, contendo preços do PNCP, bem como cotação direta com fornecedores.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da ata de registro/contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação e renovação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente

## 13. ESCLARECIMENTOS

13.1 Assuntos relacionados à especificação dos produtos, aos documentos e ao edital: telefone (44) 3311-1214 (Departamento de Licitações e Contratos) ou E-mail: [licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br)

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na *Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes)* e no edital de licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As penalidades poderão incluir:

- **Advertência:** Por pequenas infrações contratuais.
- **Multa por atraso:** 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela não entregue por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa por inexecução parcial ou total:** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do valor total do contrato, respectivamente, em caso de descumprimento grave ou reincidente.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme *Art. 177 da Lei nº 14.133/2021*.

## 15. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito e como parte indissociável do processo licitatório, os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP).
2. Documento de Formalização de Demanda.
3. Cópia do Convênio nº 590/2025-DEAGRO:122 e respectivo Plano de Trabalho.

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Órgão Demandante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Diretor Departamento: Sérgio Luiz de Oliveria**

1. Identificação da Necessidade

**1.1 Contexto e Justificativa**

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 – Fortalecimento da Agricultura Familiar, e por meio do Convênio nº 590/2025 – DEAGRO:122, Protocolo 18.433.299-0, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), CNPJ 76.416.957/0001-85, representada pela Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, busca promover o desenvolvimento rural sustentável, com ênfase na agricultura familiar. A presente aquisição visa elevar a produtividade das explorações agropecuárias em 15%, conforme meta estabelecida no projeto, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e renda dos agricultores familiares do município.

**1.2 Problema a Ser Resolvido**

A análise de solos na região de Jardim Olinda, especialmente nas áreas de agricultura familiar, tem indicado níveis de acidez que comprometem a disponibilidade de nutrientes e, conseqüentemente, a produtividade das culturas. A correção da acidez do solo é uma medida fundamental para otimizar o uso de fertilizantes, aumentar a eficiência da produção e garantir a sustentabilidade das atividades agrícolas, impactando positivamente o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,746 e o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) de 0,7446/0,7376.

**1.3 Quantidade e Especificações**

A necessidade identificada é a aquisição de **500 (quinhentas) toneladas** de calcário dolomítico, com PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 75%, em conformidade com a Instrução Normativa nº 35 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de 04/07/2006. Esta especificação técnica é crucial para garantir a eficácia da correção do solo e o alcance da meta de produtividade.

2. Descrição do Objeto

**2.1 Objeto da Contratação**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **500 (quinhentas) toneladas de calcário dolomítico**, com as seguintes características mínimas:

- **Tipo:** Calcário Dolomítico.
- **PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total):** Mínimo de 75%.
- **Granulometria:** Conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente para corretivos de solo.
- **Composição Química:** Teor de Carbonato de Cálcio (CaCO<sub>3</sub>) e Carbonato de Magnésio (MgCO<sub>3</sub>) compatíveis com a classificação dolomítica.
- **Embalagem/Entrega:** A granel, com transporte até o local de armazenamento/distribuição indicado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

**2.2 Finalidade**

O calcário será utilizado para a correção da acidez do solo em propriedades de agricultores familiares do município de Jardim Olinda, incluindo o Assentamento Mãe de Deus e pequenas propriedades rurais, visando a melhoria da fertilidade do solo, o aumento da disponibilidade de nutrientes para as plantas e, conseqüentemente, a elevação da produtividade agrícola em 15%, conforme meta do projeto. A aplicação beneficiará diretamente 57 famílias de agricultura familiar (75% do total) e 80 famílias inscritas no CadÚnico.

### 3. Necessidade

#### 3.1 Alinhamento Estratégico

A aquisição do calcário está diretamente alinhada com o Plano Plurianual 2024/2027 – Fortalecimento da Agricultura Familiar e com o Convênio nº 590/2025 – DEAGRO:122, que estabelece a parceria com a SEAB para o desenvolvimento rural sustentável. A ação é fundamental para o cumprimento das metas e objetivos pactuados, que visam o incremento da produção e da renda no setor primário, que atualmente contribui com um Valor Bruto da Produção (VBP) de `R\$ 120` milhões, representando 0,06% do VBP do Paraná.

#### 3.2 Impacto Social e Econômico

A correção do solo é uma prática agrícola de baixo custo e alto impacto, capaz de transformar a realidade produtiva das famílias rurais. Ao elevar a produtividade em 15% ( $P = P_0 \times 1.15$ ), espera-se um aumento significativo na renda dos agricultores, maior segurança alimentar e fortalecimento da economia local. O projeto beneficiará diretamente 75 dos 54 agricultores familiares identificados, promovendo inclusão e desenvolvimento social.

#### 3.3 Capacidade Operacional

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda possui capacidade operacional para o recebimento, armazenamento temporário e distribuição do calcário, contando com equipamentos como tratores (NH TL5.100/Case Farmall80), pás carregadeiras (Michigan75/UZL206), caminhões (MB L1113/Accel815) e calcareadeira, sob a supervisão do Responsável Técnico Sérgio Luiz de Oliveira (Diretor de Agricultura, CFTA 052426299-32).

### 4. Vantagens para a Administração

#### 4.1 Benefícios Diretos

A aquisição do calcário dolomítico trará benefícios diretos para a administração pública ao cumprir os termos do convênio com a SEAB, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o alcance das metas de desenvolvimento rural. A melhoria da produtividade agrícola contribui para a arrecadação municipal e para a redução da dependência de programas assistenciais.

#### 4.2 Fortalecimento da Agricultura Familiar

O investimento na agricultura familiar fortalece um setor estratégico para a economia local e para a segurança alimentar. A ação demonstra o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento sustentável e com a valorização do produtor rural, gerando um ciclo virtuoso de crescimento e bem-estar social.

#### 4.3 Sustentabilidade Ambiental

A correção da acidez do solo é uma prática que promove a sustentabilidade ambiental, pois otimiza o uso de fertilizantes, reduz a lixiviação de nutrientes e melhora a saúde do solo a longo prazo. Isso contribui para a preservação dos recursos naturais e para a adoção de práticas agrícolas mais responsáveis.

### 5. Pesquisa de Mercado

#### 5.1 Levantamento de Preços

Foi realizada pesquisa de mercado para identificar fornecedores e estimar o valor da aquisição. Os dados coletados indicam uma variação de preços para calcário dolomítico no estado do Paraná:

- **Proposta Comerciais de empresas fornecedores.**

- **Pesquisas Banco de Preços.**
- **Pesquisa PNCP.**

Considerando o orçamento do convênio e a contrapartida municipal, o valor unitário estimado para a aquisição das 500 toneladas é de `R\$ 264,00`/ton, totalizando `R\$ 132.000,00`. Este valor se mostra compatível com a média de mercado para calcário dolomítico com PRNT mínimo de 75% no estado do Paraná.

## 6. Forma de Suprimento

### 6.1 Modalidade de Licitação

Considerando a natureza do objeto, que se trata de um bem comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado e pela legislação (IN MAPA nº 35/2006), a modalidade de licitação mais adequada é o **Pregão Eletrônico**, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade promove a ampla competitividade, a celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 6.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas do calcário dolomítico são padronizadas e objetivamente mensuráveis, não havendo necessidade de avaliação de técnica ou qualidade diferenciada além do mínimo exigido.

## 7. Aceitabilidade

### 7.1 Critérios de Aceitação

A aceitação do objeto será condicionada à comprovação de que o calcário dolomítico fornecido atende rigorosamente às especificações técnicas exigidas, em especial o PRNT mínimo de 75% e a composição química. A comprovação se dará mediante a apresentação de laudos técnicos de análise do produto, emitidos por laboratórios credenciados, e a verificação visual da qualidade e quantidade do material entregue.

### 7.2 Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da entrega e a verificação da conformidade do produto serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, com apoio técnico do Diretor de Agricultura, Sérgio Luiz de Oliveira, garantindo que o material recebido esteja em plena conformidade com o edital e o contrato.

### 7.3 Forma de execução

A contratada deverá fazer o transporte do calcário e distribuir em cada propriedade selecionadas nas quantidades necessárias após análise técnica.

## 8. Riscos

### 8.1 Identificação de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à contratação:

- **Risco de Qualidade do Produto:** Fornecimento de calcário com PRNT inferior ao especificado ou com impurezas.
- **Risco de Atraso na Entrega:** Prejuízos ao cronograma de aplicação e ao planejamento agrícola dos beneficiários.
- **Risco de Logística e Armazenamento:** Dificuldades no transporte e na estocagem do volume de calcário.
- **Risco de Aceitação pelos Agricultores:** Resistência ou dificuldade na aplicação por parte dos beneficiários.

- **Risco Orçamentário:** Variação de preços que exceda o valor estimado.

## 8.2 Mitigação de Riscos

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Qualidade:** Exigência de laudos técnicos de laboratório credenciado e possibilidade de contraprova. Previsão de sanções contratuais em caso de não conformidade.
- **Atraso:** Estabelecimento de prazos claros no edital (Licitação: 30 dias, Entrega: 60 dias) e aplicação de multas por atraso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (TCE-PR).
- **Logística:** Planejamento antecipado do local de armazenamento e da rota de distribuição, utilizando a capacidade operacional da prefeitura (tratores, pás, caminhões, calcareadeira).
- **Aceitação:** Realização de reuniões e treinamentos com os agricultores para conscientização sobre a importância da calagem e orientação sobre a aplicação.
- **Orçamentário:** Pesquisa de mercado robusta e acompanhamento constante dos preços, com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro, se cabível.

## 9. Estimativa de Valor

### 9.1 Orçamento Detalhado

Com base na pesquisa de mercado e no volume de 500 toneladas, a estimativa de valor para a aquisição do calcário dolomítico é a seguinte:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Calcário Dolomítico PRNT ≥ 75%	500 ton	´R\$ 264,00`	´R\$ 132.000,00`
Total Geral Estimado		´R\$ 132.000,00`	

### 9.2 Fontes de Recursos

Os recursos para a presente aquisição provêm do Convênio nº 590/2025 – DEAGRO:122, conforme detalhado abaixo:

- **Recursos do Convênio (SEAB):** ´R\$ 100.000,00` (custeio, dotação 3.3.90.30.31).
- **Contrapartida Municipal:** ´R\$ 32.000,00`.

O valor estimado de ´R\$ 132.000,00` está em conformidade com o orçamento disponível e a pesquisa de mercado realizada.

## 10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 500 toneladas de calcário dolomítico com PRNT mínimo de 75% é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento rural sustentável do município de Jardim Olinda, alinhada com as políticas públicas vigentes e com o Convênio nº 590/2025 – DEAGRO:122. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, demonstra a busca pela eficiência e economicidade, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a aquisição do objeto, com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico, observando-se as especificações técnicas, os prazos e as condições de mitigação de riscos apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar. O cronograma previsto para o projeto é de 30 dias para licitação, 60 dias para entrega, 17 meses para

aplicação e 24 meses para avaliação, garantindo o acompanhamento completo do ciclo de vida do projeto.

**ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (uso obrigatório por todas as licitantes)  
 (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2026** em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de XX meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco: \_\_\_\_\_  
 Agencia: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Local, (data) \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO – III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.).

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Município de Jardim Olinda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Município de Jardim Olinda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador  
Nº CRC:

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-2026  
ID Nº XXXXX**

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, cidade de XXXXXX, representada por **XXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX SSP XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026, Pregão nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata e eventual contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada será responsável por todo o transporte, desde a origem até a **distribuição direta no local de armazenamento indicado em cada uma das 75 (setenta e cinco) propriedades rurais beneficiadas**, conforme lista detalhada a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**2.2.** O frete e todos os custos inerentes à logística de entrega e distribuição, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para o descarregamento e posicionamento do produto no local indicado na propriedade, estão inclusos no preço unitário do produto.

**2.3.** A Contratada deverá apresentar um plano de logística de distribuição detalhado, incluindo cronograma de entregas por propriedade, rotas e estimativa de tempo, a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura antes do início das operações.

**2.4.** Durante a distribuição, a Contratada deverá realizar **registro fotográfico** da entrega em cada propriedade, evidenciando o produto e o local de descarregamento, e coletar a **assinatura do agricultor beneficiado em Termo de Recebimento** específico, que deverá conter a quantidade entregue e a data.

**2.5.** O prazo de entrega e distribuição dos produtos diretamente nas propriedades rurais é de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação/ordem de serviços efetuada por Email ou telefone, pelo departamento demandante.

**2.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.7.** A Contratada deverá providenciar seguro de transporte para toda a carga, cobrindo eventuais perdas, danos ou extravios durante o percurso e a distribuição, até a aceitação definitiva do objeto.

**2.8.** Os itens deverão ser entregues e distribuídos nas propriedades rurais indicadas pela administração municipal no município de Jardim Olinda/PR.

**2.9.** A entrega deverá ser realizada em veículos adequados, que garantam a integridade e a qualidade do produto, e que possuam acesso às propriedades rurais, mesmo em condições de estradas vicinais. A Contratada deverá realizar vistoria prévia das vias de acesso, se necessário, para garantir a viabilidade da entrega.

**2.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.12.** Toda carga a granel deverá ser pesada em balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO, devendo o ticket de pesagem acompanhar a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

**2.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

#### **5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**, conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados e vencidos pelo contratado, conforme homologação do processo licitatório e itens a seguir mencionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Calcário Dolomítico PRNT ≥75% (com frete e distribuição)	xxxxx	500	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

**5.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**5.3.** O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**5.4.** Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

**5.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

**5.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.

Sendo:

Órgão	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade	14.001. - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função	14.001.20 – AGRICULTURA
Subfunção	14.001.20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	14.001.20.608.0016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade	14.001.20.608.0016.1252 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
Natureza da Despesa	14.001.20.608.0016.1252.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	30.000 (FONTE LIVRE POR SUPERÁVIT)

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. São obrigações do **gerenciador**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.** São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

**8.2.1.** O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.2.10.** Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.2.11.** Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

**8.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

**9.2.** Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

**9.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

**9.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

**9.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**9.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**9.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**9.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**9.3.** Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**9.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

**9.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

**9.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

**9.3.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

### **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do instrumento;

**b)** der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do instrumento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

**11.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

**11.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

**11.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

**11.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.10.** Por razão de interesse público;

**11.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12 - DA GARANTIA DO PRODUTO (EM CASO DE EQUIPAMENTOS)**

**12.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos, quando for o caso.

**12.2.** Durante o período de garantia de eventual equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

**12.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreparável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**12.4.** No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

**12.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**12.6.** Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

## **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

## **14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**14.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR.

### **15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**16.1.1.** A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

**16.1.2.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**16.1.3.** Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17 – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

### **18 – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, XXXX de XXXX de 2026.



Prefeitura Municipal de  
**Jardim Olinda**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXX